A C Ó R D Ã O

TC-000770.989.25-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM.

Entidade(s) Gerenciada(s): Serviço de Reabilitação "Lucy Montoro" de Pariquera-Açu.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Serviço de Reabilitação "Lucy Montoro" de Pariquera-Açu.

Responsável(is): Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Janete Maculevicius (Diretora-Presidente do CEJAM).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/24.

Advogado(s): Vanessa Lima de Oliveira (OAB/SP nº 498.221), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Aurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flôres (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Pablo Angelo Silva Gusmão Lins (OAB/SP nº 500.051) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

EMENTA: TERMO ADITIVO. CONTRATO DE GESTÃO. SERVIÇOS DE SAÚDE. ESTABELECER METAS ASSISTENCIAIS, INDICADORES DE QUALIDADE E RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 2025. AFASTÁVEL APONTAMENTO QUANTO À AUSÊNCIA DE EMPENHO GLOBAL. PRECEDENTES. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 03 de junho de 2025, pelo voto da

Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pela **regularidade** do Termo de Aditamento nº 01/2025 ao Contrato de Gestão nº - Processo nº SEI 024.00060535/2023-57, firmado entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria de Estado da Saúde e o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão e cumpridas todas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo,18 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

GC.CCM.31